Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1091

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Audiência Pública 2

Vigilância Sanitária 2

Notificação 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPETIÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Terezinha.

Data de Abertura: 24 de abril de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 08 de abril de 2025.**

.....

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Processo nº 057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando a elaboração dos programas de saúde do trabalhador, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Data de Abertura: 30 de abril de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 08 de abril de 2025.**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César informa que, em atendimento à legislação vigente, convida a todos os interessados à participar da apresentação e discusão em audiência pública **on-line** do anti-projeto da **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 – LDO**, do dia 09 a 14 de abril p.f..

Para que haja ampla participação na apresentação de propostas, as alterações/inclusões/exclusões a serem propostas pelos interessados na matéria, podem ser realizadas através de participações **On-line** por meio do link https://www.cerqueiracesar.sp.gov.br/audiencia-publica no site oficial do municipio, com acesso ao texto integral do projeto e anexos, e ainda ser direcionados as propostas ao email contadoria@cerqueiracesar.sp.gov.br, ou protocoladas no Paço Municipal a Rua Olimpio Pavan, n. 290, Centro até as 10:00 horas do dia 14 de abril p.f., que seram analisadas e apresentadas na audiência presencial.

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DAS HORTÊNCIAS 188 - MOURA LEITTE - CERQUEIRA CÉSAR - SP

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **CLAUDOMIRO CARELI ,** portador do **CPF Nº ***.***.***-**** , para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: AVENIDA DAS HORTÊNCIAS (SETOR 15, QUADRA 01, LOTE 13),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.

"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";

"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"

ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.

"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente."*

ATENÇÃO: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

ATENÇÃO: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

ATENÇÃO: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Cerqueira César, 08 de abril de 2025

_____
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____
Titular da Propriedade Imobiliária

.....